



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Manoel
Novaes -S/N Anx 2,
Bom Jesus DaLapa - Ba,
47600-000

Telefone



(77) 3481-4214 / (77)
3481-5777

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 033 DE 07 DE JANEIRO DE 2022 - "DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA, AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4 - CONFORME IN/MDR/036/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO N.º. 036 DE 07 DE JANEIRO DE 2022 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AOS CARGOS DE DIRETOR (A) DA GUARDA MUNICIPAL E GERENTE DE VIGILÂNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO N.º. 037 DE 07 DE JANEIRO DE 2022 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AOS CARGOS DE ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO N.º. 038 DE 07 DE JANEIRO DE 2022 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO N.º. 039 DE 07 DE JANEIRO DE 2022 - "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO N.º. 040 DE 07 DE JANEIRO DE 2022 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO N.º. 041 DE 07 DE JANEIRO DE 2022 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AOS CARGOS DE CHEFE DO SETOR DE ELETRIFICAÇÃO RURAL E DIRETOR (A) DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO N.º. 042 DE 07 DE JANEIRO DE 2022 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE GERENTE DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO N.º. 043 DE 07 DE JANEIRO DE 2022 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COORDENADOR (A) DO CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO N.º. 044 DE 07 DE JANEIRO DE 2022 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE GERENTE DE TRANSPORTE DA EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSAO DE USO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



DECRETO N.º 033 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Declaração de Situação de Emergência em todo o território do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4 – Conforme IN/MDR/036/2020, de 04 de dezembro de 2020, e dá outras providências."

○ **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Municipal de 001/1990, de 05 de Abril de 1990 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO os altos índices pluviométricos verificados em todo território do município iniciados no dia 20 de Dezembro de 2021 e que permanecem até o dia 06 de Janeiro de 2022 e que contribuíram para alagamentos, inundações e enxurradas, o que todo o município de Bom Jesus da Lapa;

CONSIDERANDO que as chuvas intensas causaram danos ao tráfego de pessoas, serviços e bens inclusive, com diversas pessoas desalojadas e desabrigadas.

CONSIDERANDO o aumento desproporcional no volume de água nas barragens e principalmente no Rio São Francisco que atravessa o município;

CONSIDERANDO Que diante das consequências deste desastre, resultou em danos humanos, materiais e ambientais dela provenientes;

CONSIDERANDO Que a Defesa Civil Municipal juntamente com as Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, e de Obras e Infraestrutura, têm mobilizado esforços contínuos para atender e minimizar os danos e prejuízos causados;

CONSIDERANDO que o parecer técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando as ocorrências deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

CONSIDERANDO que compete ao município o reestabelecimento da normalidade e a preservação do bem-estar da população, de modo que sejam adotadas providências necessárias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** em todo território do Município de Bom Jesus da Lapa, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4 – Conforme IN/MDR/036/2020, de 04 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais no âmbito de suas competências e sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, para envidar esforços nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução dos locais atingidos pela chuva.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 07 de janeiro de 2022.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
 Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
 Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
 (77) 3481-3374



DECRETO Nº. 036 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação aos cargos de Diretor (a) da Guarda Municipal e Gerente de Vigilância do Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados (as) para exercício dos cargos abaixo especificados, vinculados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, os (as) Senhores (as):

SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO	NOME
CC-3	DIRETOR (A) DA GUARDA MUNICIPAL (A)	LUIZ CARLOS PEREIRA DALTRO
CC-7	GERENTE DE VIGILÂNCIA	JOÃO KENEDY FARIAS DOS SANTOS

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário, de acordo com a vigência da Lei Municipal nº. 686 de 13 de dezembro de 2021;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 07 de Janeiro de 2022.


Fabio Nunes Dias

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
 Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
 Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
 (77) 3481-3374



DECRETO Nº. 037 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação aos cargos de Assessor (a) Técnico (a) do Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados (as) para exercício dos cargos abaixo especificados, vinculados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, os (as) Senhores (as):

SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO	NOME
CC-5	ASSESSOR (A) TÉCNICO (A)	EDNEIA DE JESUS PEREIRA
CC-5	ASSESSOR (A) TÉCNICO (A)	TATIANE BARBOSA DOS SANTOS

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário, de acordo com a vigência da Lei Municipal nº. 686 de 13 de dezembro de 2021;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 07 de Janeiro de 2022.


Fabio Nunes Dias
 Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
 Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
 Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
 (77) 3481-3374



DECRETO Nº. 038 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da equipe da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Empreendedorismo do Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados (as) para exercício dos cargos abaixo especificados, vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Empreendedorismo do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, os (as) Senhores (as):

SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO	NOME
CC-7	GERENTE DE ÁREAS DE REFORMA AGRARIA	MÁRCIO RAMOS DE SOUZA
CC-7	ASSESSOR (A) EXECUTIVO (A)	CARLOS NASCIMENTO COSTA
CC-7	CHEFE DO NÚCLEO DO MERCADO MUNICIPAL	GIDALVO JOSÉ DE SOUZA
CC-7	GERENTE DA SALA DO PRODUTOR	NARAÍ SOUZA ROCHA
CC-7	GERENTE RURAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL E QUILOMBOLA	ANDRÉIA LUIZA DOS SANTOS
CC-7	GERENTE DE COMUNIDADES TRADICIONAIS	EDMILSON SANTANA DE ANDRADE

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário, de acordo com a vigência da Lei Municipal nº. 686 de 13 de dezembro de 2021;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 07 de Janeiro de 2022.


Fabio Nunes Dias
 Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



DECRETO Nº. 039 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a exoneração a pedido do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Município de Bom Jesus da Lapa – BA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado (a) a pedido, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Servidor (a) **CARLA FERNANDES PACHECO**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de janeiro de 2022, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 07 de janeiro de 2022.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
 Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
 Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
 (77) 3481-3374



DECRETO Nº. 040 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da equipe da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados (as) para exercício dos cargos abaixo especificados, vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, os (as) Senhores (as):

SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO	NOME
CC-5	DIRETOR (A) DA COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	JOAQUIM ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
CC-5	ASSESSOR (A) DE COMUNICAÇÃO EDUCACIONAL	MAURICIO ROCHA DA SILVA
CC-5	ASSESSOR (A) DE COMUNICAÇÃO EDUCACIONAL	AILTON DE OLIVEIRA SILVA
CC-7	SUPERVISOR (A) ESCOLAR	ODAIR CAVALCANTE DA SILVA
CC-7	SUPERVISOR (A) ESCOLAR	JOSÉ CARLOS MEDEIROS

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário, de acordo com a vigência da Lei Municipal nº. 686 de 13 de dezembro de 2021;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 07 de Janeiro de 2022.


Fabio Nunes Dias

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
 Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
 Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
 (77) 3481-3374



DECRETO Nº. 041 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação aos cargos de Chefe do Setor de Eletrificação Rural e Diretor (a) de Administração e Planejamento do Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados (as) para exercício dos cargos abaixo especificados, vinculados à Secretaria Municipal do Interior do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, os (as) Senhores (as):

SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO	NOME
CC-7	CHEFE DO SETOR DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	LAURENISIO DE OLIVEIRA LIMA
CC-7	DIRETOR (A) DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	PEDRO SOUZA DA SILVA

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário, de acordo com a vigência da Lei Municipal nº. 686 de 13 de dezembro de 2021;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 07 de Janeiro de 2022.



Fabio Nunes Dias
 Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
 Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
 Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
 (77) 3481-3374



DECRETO Nº. 042 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação ao cargo de Gerente de Fiscalização e Monitoramento Ambiental do Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado (a) para exercício do cargo abaixo especificado, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a):

SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO	NOME
CC-7	GERENTE DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL	EDNA ROSA DE OLIVEIRA

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário, de acordo com a vigência da Lei Municipal nº. 686 de 13 de dezembro de 2021;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 07 de Janeiro de 2022.


Fabio Nunes Dias
 Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
 Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
 Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
 (77) 3481-3374



DECRETO Nº. 043 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação ao cargo de Coordenador (a) do Código de Postura do Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado (a) para exercício do cargo abaixo especificado, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a):

SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO	NOME
CC-3	COORDENADOR (A) DO CÓDIGO DE POSTURA	KLAYTON BORGES PACHECO

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário, de acordo com a vigência da Lei Municipal nº. 686 de 13 de dezembro de 2021;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 07 de Janeiro de 2022.


Fabio Nunes Dias
 Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
 Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
 Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
 (77) 3481-3374



DECRETO Nº. 044 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação ao cargo de Gerente de Transporte da Educação e Saúde do Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado (a) para exercício do cargo abaixo especificado, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Transito do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a):

SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO	NOME
CC-7	GERENTE DE TRANSPORTE DA EDUCAÇÃO E SAÚDE	JAIME VIEIRA SALES

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário, de acordo com a vigência da Lei Municipal nº. 686 de 13 de dezembro de 2021;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 07 de Janeiro de 2022.


Fabio Nunes Dias
 Prefeito Municipal





UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria Administrativa
Coordenadoria de Gestão Administrativa



PROCESSO N.º 23520.012476/2016-95

**QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE
DA BAHIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA
LAPA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**, com sede na Rua Prof. José Seabra de Lemos, nº 316, Recanto dos Pássaros, Barreiras-BA, CEP 47.808-021, inscrito no CNPJ sob o nº 18.641.263/0001-45, neste ato representado pelo **Reitor Prof. Jacques Antônio de Miranda**, nomeado pelo Decreto de 17/09/2019, publicado no DOU em 18/09/2019, inscrito no CPF nº 034.407.416-13, portador da Carteira de Identidade nº MG-8.789.707 SSP/MG, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.105.183/0001-14, sediada na Rua Floriano Peixoto, S/N, CEP 47.600-000, em Bom Jesus da Lapa/BA, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representada pelo Excelentíssimo prefeito Sr. **Fábio Nunes Dias**, portador da Carteira de Identidade nº 05.728.290-00, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Governo do Estado da Bahia, e CPF nº 625.532.405-20 vêm celebrar o presente aditivo contratual, conforme Processo nº 23520.012476/2016-95, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do **PRAZO DE VIGÊNCIA** do Termo de Cessão de Uso, pelo período de **22/12/2021 a 22/12/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1 O presente Termo Aditivo de Cessão de Uso será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo de Cessão de Uso, lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria Administrativa
Coordenadoria de Gestão Administrativa



Barreiras-BA, 10 de Dezembro de 2021.

Reitor Jacques Antônio de Miranda
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Fábio Nunes Dias – Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

TESTEMUNHAS:

Victor Hugo Souza Batista
Sec. Munic. de Administração
Governos e Planejamento
Dec. de nº 001 de 01/01/2021



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/249F-7473-BAE7-FAD2-7AFE> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 249F-7473-BAE7-FAD2-7AFE



Hash do Documento

b9c87f15040a253db84b8eeb5b879f08726247aa38f1f65d6e18030a05d27a9a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/01/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/01/2022 18:20 UTC-03:00